

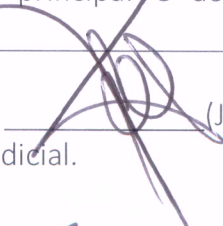


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150
e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0009465-81.2013.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
Exequente: WILLIAN FONSECA RIBEIRO
Executado: ANCLELSON RORRATO NETO
1ª PRAÇA: 14 de junho de 2019, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 28 de junho de 2019, às 14:00 horas (online e presencial), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ e no Hotel Paraná Palace, localizado à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1059 - Centro, Campo Mourão - PR, 87301-130, pelo Leiloeiro, Sr. Spencer d'Avila Fogagnoli, matriculado na Jucepar sob o nº 12/235-L (ou na falta deste quem o substituir).
BEM LEILOADO: 01 (UM) VEÍCULO VW/FUSCA 1300, ANO FABRICAÇÃO 1980, PLACA ADQ 0456, RENAVAL 0051450514, COR BEJE.
Depósito: Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884. Recurso: Acórdão (evento 41). Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 20/09/2017. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 1.620,94 (um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), em 08/04/2019. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), em 23/03/2015. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.658,47 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em 08/04/2019. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.
Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem a ser paga pelo remitente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
Ficam as partes credora WILLIAN FONSECA RIBEIRO e devedora ANCLELSON RORRATO

NETO devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 16 de maio de 2019. Eu,  (José Albino Bieszczad – Secretário), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

RUI ANTONIO CRUZ
Juiz Supervisor

